



Câmara Municipal de Porto Alegre

11.14.06

PROC. N° 4350/06
PLCL N° 024/06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 389 /06 – CCJ

Altera o inciso IX do art. 18 da Lei Complementar n° 12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, que institui posturas para o Município de Porto Alegre, acrescentando a proibição do uso de correntes ou artefatos de proteção nos canteiros centrais das vias públicas e nos equipamentos públicos a que se refere a Lei Complementar n° 136, de 22 de julho de 1986, e alterações posteriores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Professor Garcia.

A presente Proposição tem como objetivo a retirada de correntes nos canteiros centrais das vias públicas de nossa Capital, uma vez que não existe regramento para a sua instalação, segundo consulta à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, responsável pela arborização da Cidade. Como esses equipamentos não possuem nenhuma sinalização, freqüentemente, causam pequenos acidentes a pedestres, principalmente idosos e crianças.

É o relatório.

O Parecer Prévio emitido pela Procuradoria, fl. 13, declara ser da competência municipal legislar sobre assuntos de interesse local (Constituição Federal, art. 30).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre estabelece que compete ao Poder Público dispor sobre a administração e utilização de seus bens e regulamentar a utilização de logradouros públicos (art. 8°, incisos VII e XIV, e art. 9°, inciso IV).

1156



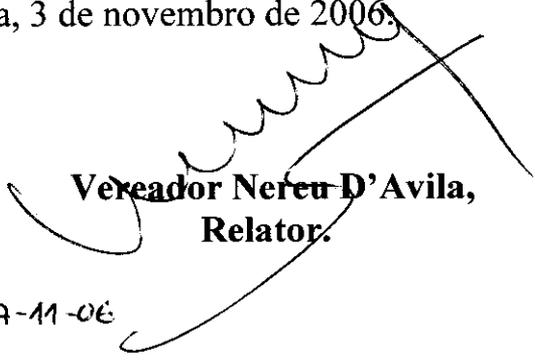
Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4350/06
PLCL Nº 024/06
Fl. 02

PARECER Nº 329 /06 – CCJ

Considerando que o objeto da Proposição está inserido no âmbito da competência municipal, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 3 de novembro de 2006.


**Vereador Nereu D'Avila,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 07-11-06

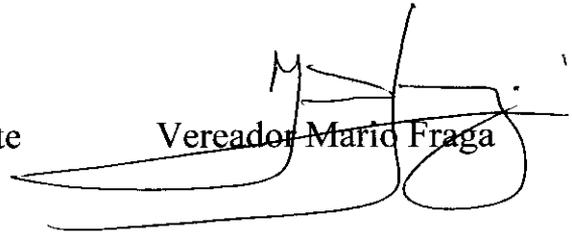


Vereador Ibsen Pinheiro – Presidente



Vereador Carlos Comassetto

Vereador Paulo Odone – Vice-Presidente



Vereador Mario Fraga



Vereador Almerindo Filho

Vereador Valdir Caetano